

RECEBIDO 16 MAIO 2017

Para

AUSTRA - Associação de Utilizadores do
Sistema de Tratamento de Águas Residuais de
Alcanena
Lugar do Freixo - Apartado 76
2384-909 ALCANENA

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência

Data

S05392-201705-DSRO

450.10.130.00008.2014
P 301/2009

ASSUNTO:

ENVIO DE ALVARÁ DE LICENÇA PARA DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS EM ATERRO, NOS TERMOS DO DL Nº. 178/2006, E DL n.º 183/2009, DE 10 DE AGOSTO
AUSTRA - Associação de Utilizadores do Sistema de Tratamento de Águas Residuais de Alcanena
Instalação: Aterro de Resíduos Sólidos Industriais Não Perigosos - Casal de Penhores, Bugalhos, Alcanena

Na sequência do procedimento de renovação da licença para Operações de Gestão de Resíduos, para a instalação supra mencionada, nos termos do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, e Decreto-Lei n.º 183/2009, de 10 de agosto, foi emitido o Alvará de Licença para a Deposição de Resíduos em Aterro n.º 00034/2017.

Para os devidos efeitos, junto se envia o referido Alvará, o qual deve estar disponível na instalação juntamente com o Auto de Vistoria enviado anteriormente, para consulta das entidades fiscalizadoras, nos termos do Artigo 18º da Lei n.º 50/2006, alterada e republicada pela Lei n.º 114/2015, de 28 de agosto.

Com os melhores cumprimentos,

O Vice-Presidente



Fernando Ferreira

Anexo: Alvará n.º 00034/2017
JR/



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo

ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS

Nº 00034/2017
(S05380-201705)

Nos termos do Artigo 33º do Decreto-Lei n.º 178/2006, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, e da Portaria n.º 50/2007, de 9 de janeiro, é emitido o presente alvará de licença à empresa

AUSTRA - Associação de Utilizadores do Sistema de Tratamento de Águas Residuais de Alcanena

Com o NIF 502 761 326, para a instalação **Aterro de Resíduos Industriais não Perigosos**, localizada em Casal Penhores, Freguesia de Bugalhos, concelho de Alcanena, para a seguinte operação de gestão de resíduos:

Deposição de resíduos não perigosos em aterro

A realização da operação de gestão de resíduos fica sujeita à execução do projeto aprovado, ao cumprimento do disposto na Licença Ambiental n.º 355/1.0/2014, de 08 de janeiro de 2014, assim como ao cumprimento integral das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante do presente Alvará.

O presente alvará de licença é válido até 08 de janeiro de 2022.

Lisboa, 8 de maio de 2017.

O Vice-Presidente

Fernando Ferreira

**Especificações anexas ao Alvará nº 00034/2017
(S05380-201705)**

O presente Alvará é concedido à empresa AUSTRA - Associação de Utilizadores do Sistema de Tratamento de Águas Residuais de Alcanena, na sequência do licenciamento ao abrigo do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho e do Decreto-Lei n.º 183/2009, de 10 de agosto.

1- Operações objeto da licença e respetivos códigos D e R publicados nos Anexos III da Portaria n.º 209/2004 de 3 de março I e II do Decreto - Lei n.º 73/2011, de 17 de junho.

As operações de gestão em causa consistem na deposição de resíduos não perigosos, em aterro, e valorização de resíduos passíveis de utilização como material de cobertura ou de consolidação de caminhos dentro do aterro em substituição de materiais de cobertura (enchimento):

- D1 - Deposição no solo, em profundidade ou à superfície (aterro).
- R10 ⁽¹⁾ - Tratamento no solo em benefício da agricultura ou para melhorar o ambiente.

⁽¹⁾ Valorização de resíduos passíveis de utilização como material de cobertura ou de consolidação de caminhos dentro do aterro - resíduos inertes, solos não contaminados, resíduos de construção e demolição (devidamente triados e fragmentados) classificados como inertes e outros resíduos com características adequadas ao fim pretendido, sempre que o quantitativo anual for inferior a 10% do total depositado no aterro.

2- Tipo de resíduos abrangidos e respetivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Decisão da Comissão 2014/955/UE, de 18 de dezembro de 2014.

LER	Designação
04 01 08	Resíduos de pele curtida (aparas azuis, surragem, poeiras), contendo crómio
04 01 09	Resíduos da confeção e acabamentos
15 02 03	Absorventes, materiais filtrantes, panos de limpeza e vestuário de proteção, não abrangidos em 15 02 02
17 01 01 ⁽¹⁾	Betão
17 01 02 ⁽¹⁾	Tijolos
17 01 03 ⁽¹⁾	Ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos
17 01 07 ⁽¹⁾	Misturas de betão, tijolos, ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos
17 05 04 ⁽¹⁾	Solos e rochas
19 08 01	Gradados

(¹) - Exclusivamente para operação R10 - Tratamento no solo em benefício da agricultura ou para melhorar o ambiente.

**Especificações anexas ao Alvará nº 00034/2017
(S05380-201705)**

3 - Capacidade da instalação

- Número de células do aterro: 1 célula (2 Alvéolos)
- Volume útil da célula I: 165 895 m³ (10 anos)
- Volume útil da célula I: 74 653 Ton (10 anos)

- Volume útil total da célula: 490 000 m³
- Volume útil total da célula: 220 500 Ton (*considera-se uma densidade de 0,45 Ton/m³*).

4 - Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos

Durante a fase de exploração do aterro, a AUSTRA - Associação de Utilizadores do Sistema de Tratamento de Águas Residuais de Alcanena, deverá ter em conta a hierarquia dos princípios de gestão de resíduos, devendo privilegiar, sempre que disponíveis, as opções de valorização dos resíduos que gere, com vista à minimização da deposição de resíduos em aterro.

4.1 - Condições gerais a cumprir

4.1.1. Deverão ser cumpridas as condições impostas:

- a) No Decreto-Lei n.º 183/2009, de 10 de agosto, retificado pela Declaração de Retificação n.º 74/2009, de 9 de outubro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 84/2011, de 20 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 88/2013 de 9 de julho;
- b) Na Licença Ambiental n.º 355/1.0/2014, de 08 de janeiro de 2014, emitida nos termos do Decreto-Lei n.º 173/2008, de 26 de agosto;
- c) Na Decisão do Conselho 2003/33/CE, de 19 de dezembro de 2002;

4.1.2. Deverão ser cumpridas as metas de redução de deposição de resíduos urbanos biodegradáveis em aterro, expressas no PERSU 2020, aprovado pela portaria n.º 187-A/2014, de 17 de setembro, a meta máxima de Deposição de RUB em aterro; a meta mínima de Preparação para Reutilização e Reciclagem e a meta de Retomas de Recolha Seletiva, publicadas no Despacho n.º 3350/2015 do DR - 2ª Serie n.º 64, de 01/04/2015, assim como em futuros planos que vierem a ser aprovados, e contribuir para os objetivos de reciclagem de resíduos de embalagens, também expressos no(s) referido(s) Plano(s) e consubstanciados no Plano de Ação do Sistema. Complementarmente deverá ser assegurado pelo Sistema a contribuição para o alcance das metas de outros fluxos de resíduos, como sejam as pilhas e os equipamentos elétricos e eletrónicos, fixados na legislação nacional e comunitária;



Especificações anexas ao Alvará nº 00034/2017
(S05380-201705)

4.2 - Condições específicas de Operação - Fase de Exploração

4.2.1. Segurança, higiene e saúde no trabalho

A AUSTRAL deverá:

Na exploração do estabelecimento deverão manter-se asseguradas todas as disposições legais e/ou regulamentares aplicáveis em razão de **segurança e saúde no trabalho, segurança industrial, saúde pública e proteção do ambiente**, nomeadamente:

4.2.1.1. Manter em boas condições de limpeza, de acessibilidade e de segurança, quer as **vias de circulação interna**, quer as plataformas de lavagens quer ainda, as demais infraestruturas e equipamentos;

4.2.1.2. Manter visíveis e em bom estado de conservação as **signalizações de segurança**, aviso e circulação de pessoas e viaturas;

4.2.1.3. Manter o **ruído e os odores** a níveis aceitáveis;

4.2.1.4. Manter atualizada a **identificação de perigos e avaliação dos riscos para a segurança e saúde** no local de trabalho e elaborado o plano de prevenção de riscos profissionais, bem como planos detalhados de prevenção e proteção exigidos por legislação específica, incluindo controlo periódico da exposição a agentes químicos, físicos, biológicos e psicossociais, em obediência ao disposto nas alíneas b) e c) do art.º 73º-B da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, alterada pela Lei n.º 42/2012, de 28 de agosto e alterada e republicada pela Lei n.º 3/2014, de 28 de janeiro;

4.2.1.5. Manter privilegiadas as **medidas de combate aos riscos na sua origem**, de forma a eliminar ou reduzir a exposição e aumentar os níveis de proteção dos trabalhadores, conforme alínea e) do n.º 2 do art.º 15º, da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, alterada pela Lei n.º 42/2012, de 28 de agosto e alterada e republicada pela Lei n.º 3/2014, de 28 de janeiro;

4.2.1.6. Manter atualizadas a **classificação de áreas perigosas e a avaliação de risco de explosão**, dada a possibilidade de formação de atmosferas explosivas e atento o disposto no Decreto-Lei n.º 236/2003, de 30 de setembro. Devem ser adotadas medidas de proteção técnica e organizacionais contra eventuais explosões, deve garantir-se a verificação e/ou seleção de aparelhos, equipamentos e sistemas adequados às atmosferas em causa e deve manter-se atualizado o Manual de Proteção contra Explosões;

4.2.1.7. Manter as **caixas de primeiros socorros** assinaladas e equipadas, sugerindo-se, para o efeito, a consulta da Orientação Técnica n.º 1/2010 da Direcção-Geral de Saúde em www.dgs.pt (microsite da saúde ocupacional> documentos e publicações);

**Especificações anexas ao Alvará nº 00034/2017
(S05380-201705)**

4.2.1.8. Manter à disposição dos trabalhadores o **equipamento de proteção individual** adequado contra os riscos resultantes das operações efetuadas (Decreto Lei n.º 348/93, de 1 de outubro e Portaria n.º 988/93, de 6 de outubro);

4.2.1.9. Manter **sinalização de segurança** em todos os pontos convenientes, de acordo com o preconizado pela Portaria n.º 1456-A/95, de 11 de dezembro;

4.2.1.10. Manter o respeito pelas **prescrições mínimas de segurança e de saúde** fixadas pelo Decreto-Lei n.º 50/2005, de 25 de fevereiro, no que se refere aos equipamentos de trabalho;

4.2.1.11. Manter a informação e formação dos trabalhadores em **segurança e saúde no trabalho**, tendo em atenção o posto de trabalho, nos termos dos artigos 19º e 20º da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, alterada pela Lei n.º 42/2012, de 28 de agosto e alterada e republicada pela Lei n.º 3/2014, de 28 de janeiro. Deverão, em particular, ser tidas em consideração as seguintes vertentes: modo de atuar com os equipamentos de trabalho, utilização dos meios de combate a incêndio, utilização de equipamento de proteção individual, conteúdo das fichas de dados de segurança dos produtos químicos utilizados e medidas gerais de primeiros socorros;

4.2.1.12. Na **movimentação manual de cargas** manter observadas as prescrições mínimas de segurança fixadas no Decreto-Lei n.º 330/93, de 25 de setembro, em particular as medidas de prevenção preconizadas no seu art.º 4º;

4.2.1.13. Manter os **locais de trabalho, instalações sanitárias, balneários, e vestiários** em respeito pelo disposto na Portaria n.º 987/93, de 6 de outubro e no Regulamento Geral de Segurança e Higiene do Trabalho nos Estabelecimentos Industriais, aprovado pela Portaria n.º 53/71, de 3 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 702/80, de 22 de setembro;

4.2.2. Processos e critérios de admissão de resíduos no aterro

A **gestão de resíduos rececionados e produzidos** deve manter respeito pelo regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, sendo que:

a) O **armazenamento temporário de resíduos** rececionados e produzidos deverá ser efetuado de modo a não provocar danos para o ambiente, nem para a saúde humana e deverá prever a contenção/retenção secundária de eventuais escorrências e/ou derrames, bem como o risco de incêndio ou explosão. Este

armazenamento deverá ser mantido de forma a permitir a fácil identificação dos resíduos, devendo os seus contentores estar rotulados com a respetiva designação/código LER (Decisão da Comissão n.º

**Especificações anexas ao Alvará nº 00034/2017
(S05380-201705)**

- b) 2014/955/EU, de 18-12-2014) e, se for caso disso, com indicação das características que lhe confirmam perigosidade.
- c) A **admissão de resíduos no aterro** de resíduos não perigosos da AUSTRA fica sujeita ao cumprimento dos procedimentos estipulados na Decisão do Conselho 2003/33/CE, de 19 de dezembro, aos critérios de admissão definidos no Capítulo V do Decreto-Lei n.º 183/2009, de 10 de agosto, retificado pela Declaração de Retificação n.º 74/2009, de 9 de outubro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 84/2011, de 20 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 88/2013, de 9 de julho.
- d) Os **resíduos depositados no aterro devem ser cobertos** após a sua compactação semanalmente/mensalmente, consoante frequência e volume de deposição, por forma a evitar a exposição da população residente nas proximidades a níveis de odor suscetíveis de causar incómodo significativo e diminuição da qualidade de vida e evitar a proliferação de insetos

4.2.3. Controlo de assentamentos e enchimentos

A AUSTRA deverá **controlar anualmente** os potenciais **assentamentos do terreno** e da massa de resíduos depositada, mediante a realização de um levantamento topográfico, de forma a tornar possível a comparação e a sobreposição dos resultados obtidos com resultados anteriores.

A avaliação do estado do aterro será efetuada através dos seguintes parâmetros:

4.2.3.1. Início e duração da deposição;

4.2.3.2. Superfície ocupada pela massa de resíduos depositados e assentamentos registados no **levantamento topográfico** desde o início da exploração em m²;

4.2.3.3. **Volume dos resíduos** depositados desde o início da exploração em toneladas;

4.2.3.4. **Volume dos resíduos** depositados desde o início da exploração em m³;

4.2.3.5. **Volume anual** de resíduos depositados, em toneladas;

4.2.3.6. **Métodos de deposição** utilizados;

4.2.3.7. **Cálculo da capacidade** de deposição ainda disponível no aterro em toneladas e em m³;



4.2.3.8. Área ocupada pela frente em exploração em m³.

Especificações anexas ao Alvará nº 00034/2017 (S05380-201705)

A AUSTRA deverá manter um registo sistemático dos **levantamentos topográficos** que permita verificar a conformidade ou não conformidade da realidade com as previsões do projeto.

4.2.4. Controlo dos lixiviados

A AUSTRA terá que proceder ao **controlo dos lixiviados** produzidos no aterro de acordo com a Licença Ambiental n.º 355/1.0/2014, de 08 de janeiro de 2014, e com o preconizado no nº 5 da Parte A e do nº 16 da Parte B do Anexo III do Decreto-Lei n.º 183/2009, de 10 de agosto.

A AUSTRA poderá, anualmente, e em função dos resultados obtidos propor à autoridade competente a **alteração da lista dos parâmetros** a analisar no lixiviado bruto, bem como o estabelecimento de outras frequências de monitorização para o controlo dos lixiviados.

4.2.5. Controlo das águas subterrâneas

A monitorização das **águas subterrâneas** deverá ser efetuada nos piezómetros existentes, de acordo com os parâmetros referidos no Quadro II em anexo, e com o preconizado no nº 9 da Parte A e do nº 19 da Parte B do Anexo III do Decreto-Lei n.º 183/2009, de 10 de agosto.

A AUSTRA poderá, anualmente, e em função dos resultados obtidos, propor à autoridade competente a **alteração da lista dos parâmetros** a analisar bem como o estabelecimento de outras frequências de monitorização para o controlo das águas subterrâneas.

4.2.6. Controlo do biogás

O controlo de **emissão do biogás** do aterro para a atmosfera deverá ser efetuado de acordo com a Licença Ambiental n.º 355/1.0/2014, de 08 de janeiro de 2014, e com o preconizado nos nº 8 e nº 18 da Parte A do Anexo III do Decreto-Lei n.º 183/2009, de 10 de agosto.

4.2.7. Dados meteorológicos

A recolha dos **dados meteorológicos** deverá ser efetuada na estação meteorológica da AUSTRA, localizada entre a Estação de Tratamento de Águas Residuais (ETAR de Alcanena) e o Aterro de Lamas, de acordo com os parâmetros referidos no Quadro III, em anexo.

Um **relatório síntese** das análises dos dados meteorológicos deverá ser integrado como parte do Relatório Ambiental Anual (RAA).

**Especificações anexas ao Alvará nº 00034/2017
(S05380-201705)**

4.2.8. Manual de exploração

A AUSTRA deverá dispor de um **Manual de Exploração** onde constem as operações de exploração, nomeadamente:

4.2.8.1. O **controlo dos resíduos** à entrada da instalação;

4.2.8.2. A **forma de exploração** do aterro, a superfície máxima a céu aberto em regime de exploração normal, a altura de deposição dos resíduos, as características dos taludes de proteção e suporte dos resíduos e outras indicações importantes para a exploração do aterro;

4.2.8.3. A **descrição do sistema de manutenção e controlo** do funcionamento do aterro, designadamente: sistemas de drenagem, poços de registo e de drenagem de lixiviados, tanque de equalização dos lixiviados e das águas pluviais recolhidas durante a exploração, valas de drenagem, piezómetros e demais infraestruturas e equipamentos existentes;

4.2.8.4. A **periodicidade dos controlos**, as amostragens e os parâmetros analíticos para os lixiviados, para as águas pluviais, para as águas dos piezómetros de controlo e dos furos, e ainda, para o biogás;

4.2.8.5. **Definição das medidas de prevenção de acidentes e incêndios**, bem como das medidas a tomar em cada caso.

4.2.9. Registos

A AUSTRA deverá dar cumprimento ao estipulado no ponto 5 da Licença Ambiental, e com o preconizado no nº 3 da Parte A do Anexo III do Decreto-Lei n.º 183/2009, de 10 de agosto.

Deve ainda:

4.2.9.1. O registo dos quantitativos, códigos e descrição da Lista Europeia de Resíduos (LER) e origens dos resíduos depositados em aterro, utilizados na consolidação de caminhos ou na cobertura diária do aterro, e encaminhados para valorização deve ser efetuado no Sistema Integrado de Registo da Agência Portuguesa do Ambiente, de acordo com os procedimentos legalmente definidos;

4.2.9.2. Manter um **registo anual** relativamente ao controlo dos assentamentos e do enchimento do aterro. Este registo deve conter em detalhe a informação referida no ponto 4.2.3. .



**Especificações anexas ao Alvará nº 00034/2017
(S05380-201705)**

4.2.10. Relatórios

A AUSTRA deverá enviar à CCDR um **relatório anual** integrando a informação relativa à exploração do aterro e os resultados das monitorizações exigidas na Licença Ambiental n.º 355/1.0/2014, de 08 de janeiro de 2014.

Este relatório deverá ser apresentado até **15 de abril** do ano seguinte a que reporta o relatório conforme a alínea e) do nº 2 do artigo 27º do Decreto-Lei 183/2009 de 10 de agosto.

4.2.11. Fase de encerramento

Antes do início das **operações de selagem e encerramento** de parte ou da totalidade do aterro, a AUSTRA deverá enviar à CCDR um documento com a descrição das condições técnicas a aplicar naquelas operações e com data prevista para o encerramento e aguardar pela respetiva autorização.

A AUSTRA, após a **selagem definitiva** do aterro e num prazo não superior a três meses, entregará na CCDR uma planta topográfica pormenorizada do local de implantação da zona selada, à escala 1:1000, em formato digital, com indicação dos seguintes elementos:

4.2.11.1. O Perímetro da cobertura final e o conjunto das instalações existentes no local: vedação exterior, bacia de recolha de lixiviados, sistema de drenagem das águas pluviais e demais infraestruturas e equipamentos existentes;

4.2.11.2. A posição exata dos dispositivos de controlo, nomeadamente: piezómetros, sistema de drenagem e tratamento do biogás e dos lixiviados e marcos topográficos para controlar potenciais assentamentos.

4.2.12. Manutenção e controlo após encerramento

A AUSTRA fica obrigatoriamente responsável pela **manutenção e controlo** do aterro, após o seu encerramento, por um período de 30 anos.

4.2.13. Manutenção

Durante aquele período, a AUSTRA deverá manter em **bom estado de conservação e funcionamento** as seguintes componentes da instalação:



4.2.13.1. A **cobertura final** do aterro;

4.2.13.2. O sistema de drenagem e de **tratamento dos lixiviados**;
Especificações anexas ao Alvará nº 00034/2017
(S05380-201705)

4.2.13.3. O sistema de drenagem e **tratamento dos gases**;

4.2.13.4. O sistema de drenagem das **águas pluviais**;

4.2.13.5. Os **piezómetros** de controlo da qualidade das **águas subterrâneas**.

4.2.14. Controlo

A AUSTRA, durante aquele período, deverá assegurar:

4.2.14.1. O controlo semestral do **volume dos lixiviados** gerados;

4.2.14.2. O controlo semestral da **qualidade dos lixiviados** gerados;

4.2.14.3. O controlo semestral da **qualidade dos gases** gerados no aterro;

4.2.14.4. O controlo semestral dos **níveis dos piezómetros**;

4.2.14.5. O controlo anual da qualidade das **águas subterrâneas**;

4.2.14.6. O controlo anual dos **assentamentos do terreno** e da **cobertura final do aterro**.

Anualmente a AUSTRA deverá apresentar à CCDR um **relatório síntese** sobre o estado do aterro após o seu encerramento, especificando as operações de manutenção e dos resultados dos controlos realizados no decorrer do ano anterior.

Os resultados dos controlos efetuados deverão ser informatizados e enviados à CCDR em suporte digital, apresentado até dia 15 de abril do ano seguinte a que reporta o relatório.

5 - Encargos Financeiros

5.1 - Taxas

O operador deve suportar os **custos decorrentes da gestão de resíduos**, de acordo com o previsto no artigo 58º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, com a redação conferida pela Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho.

5.2 - Seguro de responsabilidade civil

A AUSTRA deverá anualmente, desde o início da exploração e até final dos trabalhos de manutenção e controlo e na fase pós-encerramento do aterro, fazer prova documental, junto da CCDR, de que dispõe de um **seguro de responsabilidade civil extracontratual**, de acordo com o preconizado no Decreto-Lei n.º 183/2009, de 10 de agosto.

**Especificações anexas ao Alvará nº 00034/2017
(S05380-201705)**

Quadros

Quadro I - Parâmetros a analisar e frequência de amostragem para o lixiviado bruto

Parâmetros	Frequência de Amostragem
pH	Mensal
Condutividade	
CQO	
Cloretos	
Azoto amoniacal	
Cianetos Totais	Trimestral
Arsénio Total	
Cádmio Total	
Crómio Total	
Crómio IV	
Mercúrio Total	
Chumbo Total	
Potássio	
Carbonatos/Bicarbonatos	
Fenóis	
SST	
CBO ₅	
Azoto Total	
Fósforo Total	
COT	Semestral
Fluoretos	
Nitratos	
Nitritos	
Sulfatos	
Sulfuretos	
Alumínio	
Bário	
Boro	
Cobre	
Ferro Total	
Manganês	
Zinco	
Antimónio	
Níquel Total	
Selénio	
Cálcio	
Magnésio	
Sódio	
AOX	
Hidrocarbonetos Totais	



**Especificações anexas ao Alvará nº 00034/2017
(S05380-201705)**

Quadro II - Parâmetros a analisar e frequência de amostragem para as águas subterrâneas

Parâmetros	Frequência de Amostragem
pH	Mensal
Condutividade	
Cloretos	
COT	Semestral
Cianetos	
Antimónio	
Arsénio	
Cádmio	
Crómio Total	
Crómio VI	
Mercúrio	
Níquel	
Chumbo	
Selénio	
Potássio	
Índice de Fenóis	
Carbonatos/Bicarbonatos	
Fluoretos	
Amónia	
Nitratos	
Nitritos	
Sulfatos	
Sulfuretos	
Alumínio	
Bário	
Boro	
Cobre	
Ferro	
Manganésio	
Zinco	
Cálcio	
Magnésio	
Sódio	
AOX	

Quadro III - Parâmetros a analisar e frequência de amostragem dos dados meteorológicos

Parâmetros	Frequência de Amostragem
Volume e quantidade de precipitação	Diária
Temperatura (min. máx, 14.00h UTC)	
Humidade atmosférica (14.00h UTC)	
Direção e velocidade do vento dominante	



6 - Classe do aterro

Aterro para resíduos não perigosos - Indústria de Curtumes

Especificações anexas ao Alvará nº 00034/2017
(S05380-201705)

7 - Identificação da Instalação e equipamentos licenciados:

A instalação licenciada para operações de deposição de resíduos em aterro é um lote com área total de 77 615 m², com 750 m² de área coberta, 32 570 m² de área impermeabilizada (não coberta), e 44 295 m² de área não impermeabilizada nem coberta. Existem áreas destinadas à atividade administrativa e instalações sociais partilhadas com a ETAR de Alcanena.

7.1 - Equipamentos afetos à atividade:

- o Espalha Lamas;
- o Trator de Rastos;
- o Giratória.

7.2 - Infraestruturas e equipamentos partilhados com a ETAR de Alcanena:

- o Portaria e Edifício administrativo;
- o Unidade de pesagem automática (Báscula);
- o Parque de estacionamento para viaturas ligeiras;
- o Rede de abastecimento de água e rede de incêndio;
- o Rede de drenagem de águas pluviais e domésticas;
- o Rede elétrica e telefónica;
- o Via de circulação interna;
- o Sistema de drenagem de águas lixiviantes;
- o ETAR;
- o Camião cisterna;
- o Pá carregadora;
- o Carrinha ligeira;
- o Camião de transporte de lamas.

8 - Identificação do responsável técnico.

Eng.ª Isabel Cristina Pires Pimpão
N.º CC - 09532152 ZY0

9 - Localização e contactos



Sede - Lagar do Freixo - Apartado 76, 2384-909 ALCANENA
Instalação - Aterro de Resíduos Sólidos Industriais Não Perigosos
Casal de Penhores, 2380-151 ALCANENA

**Especificações anexas ao Alvará nº 00034/2017
(S05380-201705)**

Freguesia de Bugalhos
Concelho de Alcanena
Coordenadas: M= - 45 800; P= - 24 500 (Datum Lisboa)
Telefone: 249 881 338
Fax: 249 891 531
Endereço eletrónico: austra@austra.pt
NIPC - 502 761 326

Classificação das Atividades Económicas (CAE) de acordo com o Decreto-lei nº 381/2007, de 14 de novembro (Revisão 3):

- CAE Principal 37002 - Tratamento de águas residuais
- CAE Secundária 38212 - Tratamento e eliminação de outros resíduos não perigosos

10 - Observações

10.1 - Planta de localização à escala 1:25000, em anexo;

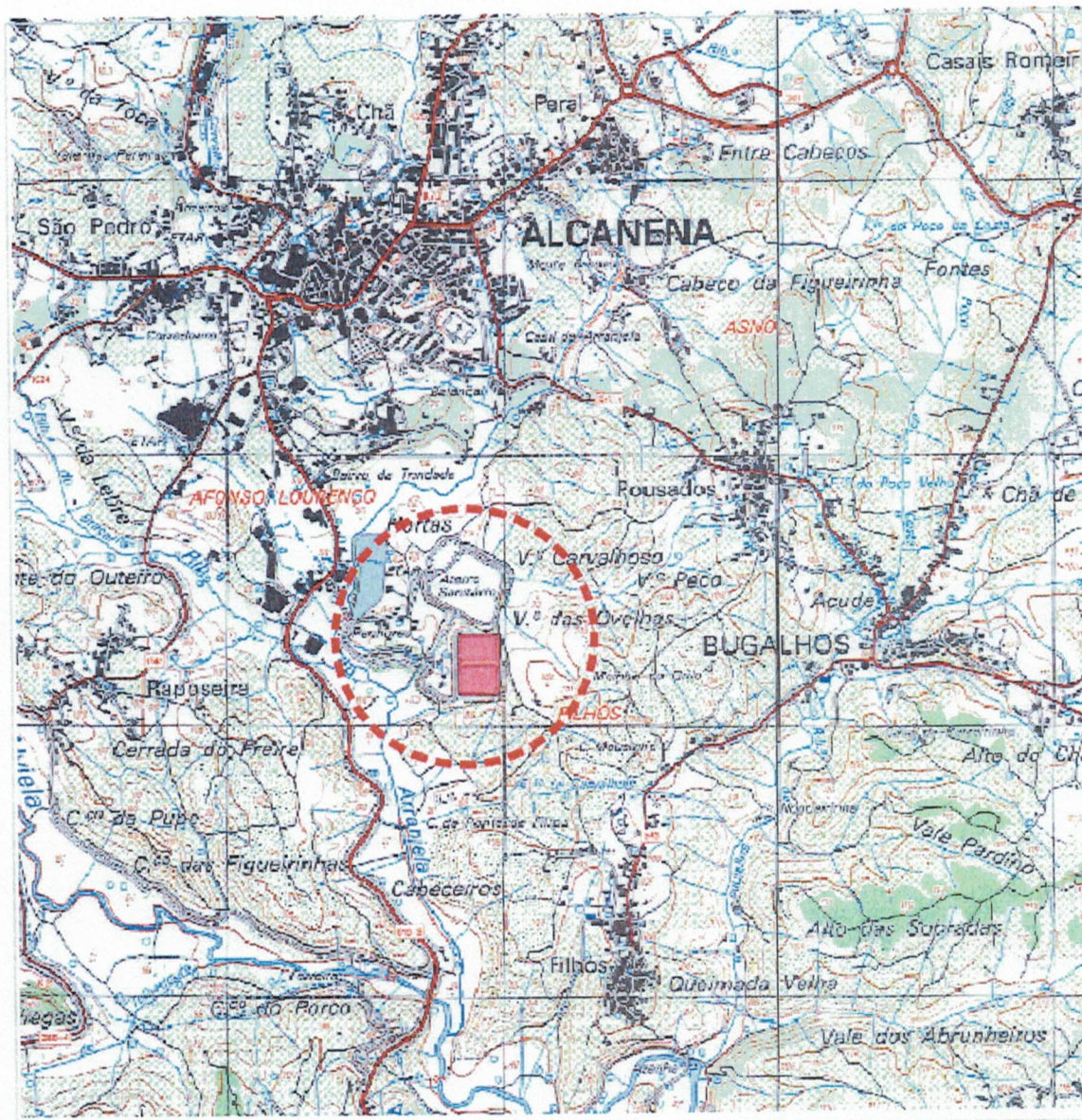
10.2 - Qualquer alteração ao presente Alvará de licenciamento carece de autorização da CCDRLVT nos termos do regime geral de gestão de resíduos.

Especificações anexas ao Alvará nº 00034/2017
(S05380-201705)



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo

PROCESSO: 450.10.130.00008.2014 P 301/2009
ASSUNTO: ATERRO DE RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS NÃO PERIGOSOS
REQUERENTE: AUSTRA - Associação de Utilizadores do Sistema de Tratamento de
Águas Residuais de Alcanena
CONCELHO: ALCANENA
CÓDIGO SIG:
FOLHA DA CARTA MILITAR N.º: 329
FOLHA DO ORTOFOTOMAPA N.º: 3291 Argbx



EXTRATO DA CARTA MILITAR DE PORTUGAL, SÉRIE M888
ESCALA: 1:25000

